

O transporte ilegal de lixo para o Brasil



Kamila Guimarães de Moraes (*)

Advogada pós-graduanda em Direito Ambiental e Urbanístico

Há poucos dias mais um navio atracou em solo brasileiro contendo carga insólita de lixo, desta vez no porto de Itajaí. Na declaração de importação da aquisição, vinda do Canadá, constava a descrição de carregamento de polietileno, ou seja, plástico para reciclagem no Brasil. Em verdade o material, ainda em situação de envio não esclarecida, não tem a mínima condição de aproveitamento. Os resíduos não passam de lixo em estado bruto ilegalmente transportado, enviado cada vez mais frequentemente ao Brasil e a outros países, como Índia, Indonésia ou do continente africano.

Vale ressaltar que a importação de resíduos para reciclagem é legal e lucrativa, embora, do ponto de vista ambiental, o ideal seria a desnecessidade de importação. O problema são os baixos índices de separação do lixo no Brasil, país pouco educado ambientalmente.

Por vezes, as importadoras acabam sendo enganadas, adquirindo "gato por lebre". Tanto que, desde 2009, pelo menos uma vez ao ano, grandes cargas de lixo ilegalmente importadas foram identificadas pela Receita Federal, Ibama e Anvisa, incluindo o Brasil na chamada "rota do tráfico de lixo". Em julho de 2009, 1,7 mil toneladas de lixo doméstico vindo do Reino Unido foram descobertas em diferentes portos do Brasil. Em agosto de 2010, 22 toneladas da Alemanha desembarcaram no porto de Rio Grande. Já em 2011, foram localizados dois

grandes carregamentos vindos da Espanha e dos Estados Unidos, um em Itajaí e outro no porto de Suape, em Pernambuco.

O comércio ilegal de lixo, entretanto, configura no ordenamento jurídico nacional prática delituosa, tipificada na Lei de Crimes Ambientais e na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A multa para esse crime pode variar de R\$ 500 a R\$ 2 milhões, além de reclusão de um a quatro anos.

Diante desta problemática, não há dúvida sobre a necessidade de informação dos brasileiros sobre a importância da diminuição, reaproveitamento e separação dos resíduos. A indústria nacional de reciclagem já está funcionando e crescendo a todo vapor, mas necessita de insumo, o que, sem dúvida, pode ser fornecido pelo próprio país.

Enquanto isso, recomenda-se que as empresas importadoras, normalmente recicladoras, adotem medidas preventivas. Nesse sentido, é importante obter referências sobre o produto e a idoneidade da empresa exportadora ou realizar a contratação de empresas estrangeiras especializadas na supervisão e conferência de cargas destinadas à exportação. Agindo assim, sem dúvida serão reduzidos os casos criminosos de envio ilegal de lixo ao Brasil.

(*) Com a co-autoria de Ítalo Augusto Mosimann, advogado especialista em Direito Ambiental e Imobiliário

“
A indústria nacional de reciclagem já está funcionando a todo vapor, mas necessita de insumo, o que pode ser fornecido pelo próprio país.
”